



**Município de
Resende**

DESPACHO n.º 03/2009

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º, 47.º, 74.º a 76.º, 113.º e n.º 5 do artigo 117.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é da minha competência, decidir no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, dos montantes máximos que se propõe suportar, com um conjunto de medidas relacionadas com a gestão de pessoal, a saber:

1 - Recrutamento de trabalhadores - previstos no mapa de pessoal e não ocupados (contratos de trabalho por tempo indeterminado e termo resolutivo).

2 - Carreiras

2.1 - Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório - há lugar a alteração obrigatória para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, quando a haja, independentemente dos universos definidos nos termos do artigo anterior, quando aquele, na falta de lei especial em contrário, tenha acumulado 10 pontos nas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra, (cfr. n.º 6 do art. 46.º).

2.2 - Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária - A LVCR permite reconhecer o esforço, o ritmo e empenho de alguns trabalhadores, dentro dos limites das disponibilidades orçamentais, permitindo alterações de posicionamento remuneratórios (cfr. art. 46.º), desde que tenham obtido, nas últimas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram.

3 - Atribuição de prémios de desempenho - (cfr. n.º 2 e 7.º e 75.º da LVCR).

Nestes termos, relativamente a cada um dos domínios acima mencionados determino o seguinte:

Recrutamento de trabalhadores - Não se prevê novas contratações durante o ano 2009.

Alteração de Posicionamento remuneratório:

1 - Alteração obrigatória - reúnem os requisitos durante o ano de 2009, os trabalhadores que tenham acumulado (10 pontos) nas avaliações de 2004 a 2008.

Universo - Três trabalhadores ao serviço do Município de Resende, até 31/12/2008.

Dotação a afectar: 2450,84€.

2 - Por opção gestonária - Considerando que o n.º 2 do artigo 46.º e n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, preenchem aqueles universos os trabalhadores do serviço, onde quer que se encontrem em exercício de funções, que tenham obtido, nas últimas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, com as seguintes avaliações:

- a) Duas menções máximas, consecutivas;
- b) Três menções imediatamente inferiores às máximas, consecutivas; ou
- c) Cinco menções imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo, consecutivas.

Universo: Podem ter lugar em todas as carreiras e categorias do pessoal ao serviço do Município de Resende, até 31/12/2008.

Dotação máxima: 38 500€

Prémios de desempenho – Face aos valores definidos para com a alteração de posicionamento remuneratório, não há disponibilidade financeira para atribuir prémios de desempenho durante o ano de 2009.

Publicite-se nos termos do n.º 5 do artigo 46º, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 74º, da Lei 12-A-2008, de 27/02.

Resende, 17 de Fevereiro de 2009

O Presidente da Câmara

(Eng.º António Borges)